

7/14JB

P. 11.355/33

33

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro São Luiz Terezina apresenta seu orçamento para 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o dito orçamento com as seguintes restrições:

- a) - mandando manter para a verba "Despesas de Administração" a dotação do orçamento de 1933;
- b) - mandando excluir da receita as dotações "Contribuições dos aposentados e pensionistas" no total de Rs. 1:940\$000 (um cento novecentos e quarenta mil reis);
- c) - mandando excluir a rubrica de Rs. 16:900\$000 (dezesseis contos e novecentos mil reis) sob a denominação de "Fundos de reserva da carteira de empréstimos", que deverá figurar no balanço próprio;
- d) - mandando incluir na receita a rubrica "Indenização dos associados ativos" com Rs. 12:000\$000 (doze contos de reis);

Outrosia, resolve recomendar á Caixa que adote o coeficiente de 0,85 de acôrdo com o § 3º do art. 25 do Decreto 20.465, de 1º de Outubro de 1931, modificado pelo Decreto 21.081 de 24 de Fevereiro de 1932, determinando mais que dentro de 120 dias a Caixa reaeseta a este Conselho os dados necessarios aos calculos atuariais a que se refere o art. 22 do Decreto 20.465 de 1931.

Rio de Janeiro, 14 de Dezembro de 1933

a) C. Tavaes Bastos                      Presidente

a) Jorge Street                              Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim                      Procurador Geral

Publicado no Diario Oficial de